



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.890, DE 2023

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre o registro único de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei insere o § 4º-B ao art. 115 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para tornar opcional o registro único em cadastro específico de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, facultados a transitar em via pública.

Art. 2º Insira-se o seguinte § 4º-B ao art. 115 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

“Art.115

.....

§ 4º-B Será opcional para os produtores rurais e urbanos o registro único de que trata o § 4º-A deste artigo.

.....”

(NR)



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 3 de setembro de 2025.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente

Apresentação: 08/09/2025 08:29:16.647 - CAPADR
SBT-A 1 CAPADR => PL 5890/2023

SBT-A n.1



* C D 2 2 5 3 5 6 7 0 9 7 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253567097400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira